

## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (MA1167-18)

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo designadas, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, nos termos da procuração pública lavrada em 06 de Dezembro de 2019, pelo 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo - SP, acostada no livro 5.602, página 281, aqui denominada simplesmente SBIBHAE; e de outro lado; ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, associação privada, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n° 88, Centro, CEP: 79.002-250, na Cidade de Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.276.524/0001-06, representada por seu Presidente Heitor Rodrigues Freire, RG: 224.054.028-15, e por seu Diretor Financeiro João Nelson Lyrio, portador do RG sob nº 003.601.471-00, na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVEM, em comum acordo, ADITAR o Contrato de Licença de Uso de Software, firmado em 10 de Julho de 2018 ("Contrato"), na forma abaixo pactuada:

- Ficam reajustados os valores contratuais, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2020, os quais serão aqueles indicados na Proposta Comercial anexa, que irá substituir o anexo I do Contrato. 2.
- As Partes resolvem acrescentar ao Contrato a cláusula 5.2, com disposições relativas à proteção de dados pessoais, conforme abaixo disposto:
  - 5.2. As Partes se obrigam a cumprir plenamente a legislação de proteção de dados aplicável, em especial a Lei 13.709/18, responsabilizando-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução contratual, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra Parte ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento
- As Partes ratificam o Contrato de Licença de Uso de Software, firmado em 10 de Julho de 2018 ("Contrato"), o qual continua a vigorar normalmente, em todos os seus direitos e obrigações, que não tenham sido expressamente alterados, tornado o presente 2º Aditamento parte integrante do referido Contrato.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos efeitos jurídicos.

São Paulo, 13 de Agosto de 2020.

Dr. Eliezer Silva HODITALEIRA Diretor Superintendente SPITAL ALBERT EINSTEIN

Medicina Diagnóstica

Dhalor Exaction of Invagao ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire

ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

João Nelson Lyrio

**TESTEMUNHAS:** 

dministrativo

iatiana Caltabiano da Silva OAB/SP 295,464 Diretoria Jurídica

Rodrigo Demarch